



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 19/2026

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE LEITE MATERNO, A SEMANA DO ALEITAMENTO MATERNO E O SELO DE RECONHECIMENTO ÀS EMPRESAS INCENTIVADORAS DESTA PRÁTICA, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o **Programa Municipal de Doação de Leite Materno** no Município de Itaituba, com o objetivo de incentivar e facilitar a doação de leite materno para nutrir crianças em situação de vulnerabilidade social e de risco, assim como para atender à demanda de unidades de saúde públicas e privadas que necessitam desse recurso essencial para o desenvolvimento infantil.

Art.2º - O Programa Municipal de Doação de Leite Materno será desenvolvido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em parceria com hospitais, maternidades, unidades de saúde da família e entidades sociais, além de contar com a colaboração de organizações e voluntários do município.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Programa deverá contemplar as seguintes ações:

- I. Divulgação e conscientização sobre a importância da doação de leite materno;
- II. Criação de pontos de coleta de leite materno em locais estratégicos, como unidades de saúde, hospitais e clínicas;
- III. Oferecimento de orientação às mulheres sobre a coleta, conservação e doação do leite materno;
- IV. Apoio a mães que necessitem de orientação para amamentação e aleitamento exclusivo.

Art.3º - Fica instituída a **Semana do Aleitamento Materno**, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto, com o intuito de promover ações de sensibilização, capacitação e informação sobre a importância do aleitamento materno para o desenvolvimento saudável das crianças, o bem-estar da mãe e a redução de morbidades infantis.

PARÁGRAFO ÚNICO. Durante a Semana do Aleitamento Materno, o município promoverá:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- I. Palestras, oficinas e atividades educativas em escolas, unidades de saúde, creches e espaços comunitários;
- II. Ações de incentivo à amamentação, com participação de profissionais da saúde, nutricionistas e psicólogos;
- III. Campanhas de comunicação voltadas para a conscientização da sociedade sobre os benefícios do aleitamento materno

Art.4º - Fica instituído o **Selo de Reconhecimento às Empresas Incentivadoras do Aleitamento Materno**, a ser concedido anualmente às empresas, órgãos públicos, comércio e serviços que se destacarem por suas ações de incentivo ao aleitamento materno, como a promoção de ambientes favoráveis à amamentação no local de trabalho e a implementação de políticas de apoio às mães lactantes.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para a concessão do Selo de Reconhecimento, as empresas devem:

- I. Implementar e divulgar políticas de apoio à amamentação no ambiente de trabalho, como a criação de espaços adequados para amamentação ou extração de leite;
- II. Oferecer flexibilidade no horário de trabalho para as mães amamentarem ou realizarem a extração do leite;
- III. Colaborar com campanhas de sensibilização sobre a importância do aleitamento materno, além de apoiar ações promovidas pelo Programa Municipal de Doação de Leite Materno e a Semana do Aleitamento Materno.

Art.5º - As ações previstas nesta Lei terão financiamento a ser realizado pelo orçamento municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, com a colaboração das demais secretarias, empresas privadas e entidades da sociedade civil.

Art.6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, com a definição das normas e procedimentos para a execução das ações previstas.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 20 de janeiro de 2026.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Vereador- Republicano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Justificativa

O Projeto de Lei ora apresentado visa a criação de uma estrutura municipal voltada para o apoio e fomento do aleitamento materno em nosso município, com a implementação de três ações fundamentais: o Programa Municipal de Doação de Leite Materno, a Semana do Aleitamento Materno e a criação do Selo de Reconhecimento às Empresas Incentivadoras dessa prática.

A doação de leite materno é uma prática de extrema relevância, principalmente em um contexto onde muitas mães enfrentam dificuldades para amamentar, seja por questões de saúde, falta de orientação ou por situações de vulnerabilidade social. Além disso, o leite materno é o alimento mais completo e essencial para o desenvolvimento das crianças, promovendo proteção contra doenças e estimulando o crescimento saudável.

A Semana do Aleitamento Materno, que se alinha à campanha mundial da **UNICEF** e da **Organização Mundial da Saúde (OMS)**, representa uma oportunidade valiosa para sensibilizar a população e os profissionais de saúde sobre a importância de incentivar a amamentação e fornecer as informações necessárias para garantir que as mães possam amamentar com confiança e apoio.

Já o Selo de Reconhecimento às Empresas Incentivadoras do Aleitamento Materno visa promover e estimular uma cultura de apoio às mães lactantes, permitindo que as empresas do município se tornem protagonistas no incentivo a práticas que favoreçam a saúde das crianças e o bem-estar das mães. Empresas que implementarem políticas de apoio ao aleitamento materno não só estarão cumprindo seu papel social, mas também contribuirão para o fortalecimento da saúde pública local.

Portanto, este Projeto de Lei visa melhorar a qualidade de vida das crianças e mães de Itaituba, oferecendo uma rede de apoio e incentivo ao aleitamento materno, além de envolver a sociedade e as empresas no processo de promoção da saúde.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 20 de janeiro de 2026.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES

Vereador- Republicano